

(cópia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.357 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1.966

"Concede isenção de impostos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI :

Art. 1º - Fica concedida isenção de impostos municipais aos me  
nores OSMARY BUENO DO COUTO e GLÓRIA MARIA CORREIA, incidente sôbre'  
o imóvel sito à Rua P-21, n.241, Setor dos Funcionários.

Art. 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior será pelo pra-  
zo de três (3) anos, a contar do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesseis (16) dias do mês de  
julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Goiânia, 22 de janeiro de 1970

Confere com o original